



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.175, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
E INTERESSE SOCIAL AS OBRAS
DE RECONSTRUÇÃO DA PONTE DE
MADEIRA DE ACESSO À
LOCALIDADE ALEIXO.**

O Prefeito Municipal de Nova Era, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente atendendo o disposto no art. 52, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a regularização ambiental para reconstrução da ponte de madeira de acesso à localidade Aleixo, na zona rural do Município de Nova Era;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir melhores condições de acessibilidade à população novaerense, principalmente aos que residem na comunidade de Aleixo;

CONSIDERANDO que as atividades e os empreendimentos que se enquadrem na alínea “e” do inciso I do art. 3º da Lei N.º 20.922, de 16 de outubro de 2013, para fins de intervenção em área de preservação permanente – APP, conforme o art. 12 da mesma lei, dependem de declaração de utilidade pública por ato do Chefe do Poder Executivo.¹

¹ Art. 2º – Dependem de declaração de utilidade pública por ato do Chefe do Poder Executivo:



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social **AS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA DE ACESSO À LOCALIDADE ALEIXO**, localizado na localidade Aleixo, S/N, zona rural deste município de Nova Era – MG, nas coordenadas geográficas: Latitude 19º 47' 33.22"S e Longitude 43º 2' 54.95"O.

Art. 2º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA,
ESTADO DE MINAS GERAIS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado em 08/10/2021.

I – as atividades e os empreendimentos que se enquadrem na alínea “e” do inciso I do art. 3º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, para fins de intervenção em área de preservação permanente – APP –, conforme o art. 12 da mesma lei.